



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 446

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Retificação/Ratificação	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 5.607**

Dispõe sobre a permissão de uso de bens patrimoniais pela Polícia Militar do Es-tado de São Paulo.

O Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Pregão Presencial nº 052/2019 – Processo nº 077/2019 - DA – DCL, referente a aquisição de 03 (três) motocicletas, para a fiscalização de trânsito do Município de Mirassol, que será realizada pelo efetivo da Polícia Militar do Estado de São Paulo – Departamento de Trânsito, observado os ditames legais constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações (Lei de Licitações),

Considerando o disposto no Parágrafo Único da Cláusula Quarta “Dos Re-cursos Humanos e Materiais” do Convênio GSSP/ATP nº 285/2016 celebrado entre o Es-tado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública e o Município de Mirassol, bem como o disposto nas Resoluções Contran nº 638/2016 e 660/2017, objetivando disciplinar as atividades previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

DECRETA:

Art.1º - Fica permitido ao Comando da Polícia Militar sediado neste Município de Mirassol o uso dos bens patrimoniais abaixo relacionados, de propriedade desta Prefeitura Municipal de Mirassol, à título precário, para serem utilizados no desenvolvimento de trabalhos relacionados a Fiscalização do Trânsito, conforme Convênio entre a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Mirassol.

Número Patrimônio	Descrição
25686	MOTOCICLETA, HONDA/XRE 300 ABS, ANO/MODELO 2019/2019, COR PRATA METÁLICA, CHASSI 9C2ND11120KR305979, PLACA BTZ7621 – FROTA 307
25687	MOTOCICLETA, HONDA/XRE 300 ABS, ANO/MODELO 2019/2019, COR PRATA METÁLICA CHASSI 9C2ND11120KR306097, PLACA EHE9231 – FROTA 308
25688	MOTOCICLETA, HONDA/XRE 300 ABS, ANO/MODELO 2019/2019, COR PRATA METÁLICA, CHASSI 9C2ND11120KR306742, PLACA GCO8006 – FROTA 309

Art.2º - As despesas decorrentes com manutenção, abastecimento e outras que surgirem, serão cobertas pela Municipalidade, através de recursos próprios orçamentário.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 03 de fevereiro de 2020.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra

Sandra Maria Diresta Galão - Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

Licitações e Contratos**Retificação/Ratificação****TERMO DE RERRATIFICAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2019****PROCESSO Nº 117/2019 – D.A. – D.C.L.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL, através do Departamento de Administração;

Considerando que, em razão da virada anual do sistema, houve atualização do número da ficha orçamentária;

Considerando que, em razão da citada atualização, houve a necessidade de se alterar a dotação orçamentária inserta na MINUTA DO CONTRATO e EDITAL, a que se refere o EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2019 – PROCESSO Nº 117/2019; e;

Considerando, finalmente que, a citada alteração não afetou a formulação das propostas;

RESOLVE:

1 – RETIFICAR o item 1.7 do Edital e a Cláusula Vigésima da Minuta do Contrato, as quais, passam a ter a seguinte redação:

ITEM 1.7 - As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado, serão cobertas pelo Contratante através das seguintes dotações orçamentárias: 0214001545200031045-44905199 – F. 1701 – REC. PRÓPRIO/OUTORGA ONEROSA – C.A. 110.0000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária: 0214001545200031045-44905199 – F. 1701 – REC. PRÓPRIO/OUTORGA ONEROSA – C.A. 110.0000.

2 – RATIFICAR todas as demais cláusulas e condições avençadas.

Mirassol/SP, 03 de fevereiro de 2020.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019
PROCESSO Nº 121/2019 - D.A. – D.C.L.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL, através do Departamento de Administração;

Considerando que, em razão da virada anual do sistema, houve atualização do número da ficha orçamentária;

Considerando que, em razão da citada atualização, houve a necessidade de se alterar a dotação orçamentária inserta na MINUTA DO CONTRATO, a que se refere o EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019 – PROCESSO Nº 121/2019; e;

Considerando, finalmente que, a citada alteração não afetou a formulação das propostas;

RESOLVE:

1 – RETIFICAR a Cláusula Décima Segunda da Minuta do Contrato, a qual, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária: 02120026782.0003.1006 – 33903999 – F: 1634 – CONVÊNIO Nº 101/18 – C.A. 400.0001.

2 – RATIFICAR todas as demais cláusulas e condições avençadas.

Mirassol/SP, 03 de fevereiro de 2020.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

• 020702123650053.2.031-33903022 – F: 0824 – 10% Educ. – C.A. 2100000.

2 – RATIFICAR todas as demais cláusulas e condições avençadas.

Mirassol/SP, 03 de fevereiro de 2020.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2019
PROCESSO Nº 122/2019 - D.A. – D.C.L.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL, através do Departamento de Administração;

Considerando que, em razão da virada anual do sistema, houve atualização do número da ficha orçamentária;

Considerando que, em razão da citada atualização, houve a necessidade de se alterar a dotação orçamentária inserta na MINUTA DO CONTRATO, a que se refere o EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2019 – PROCESSO Nº 122/2019; e;

Considerando, finalmente que, a citada alteração não afetou a formulação das propostas;

RESOLVE:

1 – RETIFICAR a Cláusula Décima Terceira da Minuta do Contrato, a qual, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

• 020702123610053.2.038-33903022 – F: 0654 – 15% Educ. – C.A. 2200000.